

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.875 de 05 de julho de 2.024.

*(Dispõe sobre a regulamentação da **redução da jornada de trabalho com remuneração proporcional** em conformidade com os § 2º e 3º, do artigo 128, da Lei Municipal 315/95, alterada através da Lei nº 2575/2021 dá outras providências.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

DECRETA:

Art. 1º- O servidor público ocupante exclusivamente, de cargo de provimento efetivo, poderá requerer a redução da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para 6 (seis) ou 4 (quatro) horas diárias e 30 (trinta) ou 20 (vinte) semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração.

Art. 2º - É vedada a concessão de jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional ao servidor:

I - sujeito à duração de trabalho prevista em leis especiais; ou

II - ocupante de cargo efetivo submetido à dedicação exclusiva ou

III- servidor ocupante de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;

Art. 3º- A redução da jornada de trabalho poderá ser concedida observado o interesse da Administração, com remuneração proporcional, concedida a critério da autoridade máxima do órgão e deverá ser requerido ao ente, através do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, que autuará os processos/protocolos que, seguirá para análise e anuência do gestor da pasta de lotação do requerente .

§ 1º A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou de ofício, por decisão motivada da Administração Pública, conforme dispõe o §3º, da Lei nº 315, de 23 de maio de 1995, com redação dada pela Lei nº 2575/2021.

§ 2º Na solicitação de reversão de jornada de trabalho efetuada pelo servidor deverá, obrigatoriamente, constar a anuência da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional não poderá implicar prejuízo para o serviço público, ficando vedada a designação de outro servidor para realizar as atividades acometidas ao

servidor em gozo do benefício.

§ 1º O servidor que tiver a jornada de trabalho reduzida não poderá estar no exercício ou ser nomeado para exercer cargo em comissão ou função de confiança, ou designado para o encargo de substituto eventual, devendo aquele que tiver nessa situação ser dispensado imediatamente.

§ 2º O servidor cumprirá a jornada a que estiver submetido até a data de início da jornada de trabalho reduzida, fixada no ato de concessão devidamente publicado no semanário oficial, vedada a concessão retroativa.

Art. 5º. Não será concedida ou revogada a redução de jornada de trabalho ao servidor que esteja licenciado, afastado temporariamente por incapacidade para o trabalho ou cedido.

Art. 6º. O ato de concessão, publicado no semanário oficial, conterá os dados funcionais do servidor e a data do início e do término da redução da jornada.

Art. 7º - A redução da jornada não implica perda de vantagens permanentes inerentes ao cargo efetivo ocupado, ainda que concedidas em virtude de leis que estabeleçam o cumprimento de quarenta horas semanais, hipóteses em que serão pagas com a redução proporcional à jornada de trabalho reduzida.

Art. 8º - Fica vedada a concessão de jornada reduzida de trabalho para os servidores cuja remuneração resultar em valor inferior ao salário-mínimo vigente.

Art.9º - Na hipótese de redução de jornada não será permitida a prestação de serviços extraordinários.

Art.10 - O servidor interessado em flexibilizar a jornada de trabalho deverá requerer a redução por meio de preenchimento do Termo de Requerimento constante do Anexo Único deste Decreto.

Art.11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6871, de 14 de junho de 2022.

Estância Turística de Avaré, 05 de julho de 2.024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REQUERIMENTO (Redução de Jornada de Trabalho com redução proporcional da remuneração)			
Servidor (a)		Matrícula	
Lotação			
Cargo efetivo		Jornada atual	
Endereço		e-mail	
Cidade /UF		Telefone	

Requero a flexibilização da minha jornada de trabalho, para jornada de _____, e declaro ter conhecimento do disposto nos parágrafos §2º e 3º, do artigo 128, da Lei Municipal nº 315/95, regulamentados por Decreto, pelos seguintes motivos:

Estância Turística de Avaré, ____ de
____ de 20__

(assinatura do servidor (a))

Portarias

Portaria nº 14.019, de 04 de julho de 2024.

(Dispõe sobre exoneração de
funcionário).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **MARCELO OLIVEIRA SANCHES**, do cargo em comissão de **Assessor de Gestão de Gabinete**, Referência/padrão "14", lotado junto ao **Gabinete do Executivo**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, **a partir de 05 de julho de 2024.**

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de julho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

Portaria nº 14.020, de 04 de julho de 2024.

(Dispõe sobre exoneração de
funcionário).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **REINALDO SEVERINO SOUTO**, do cargo em comissão de **Assessor de Gestão de Gabinete**, Referência/padrão "14", lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, **a partir de 05 de julho de 2024.**

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de julho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

Portaria nº 14.022, de 04 de julho de 2024.

(Dispõe sobre exoneração de
funcionário).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **BENEDITO CARVALHO**, do cargo em comissão de **Assessor de Gestão de Gabinete**, Referência/padrão "14", lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, **a partir de 05 de julho de 2024.**

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de julho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

Portaria nº 14.023, de 04 de julho de 2024.

(Dispõe sobre exoneração de
funcionário).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **ALEXANDRE FAUSTINO**, do cargo em comissão de **Chefe de Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas Públicas**, Referência/padrão "14", lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, **a partir de 05 de julho de 2024.**

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de julho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

Portaria nº 14.026, de 05 de julho de 2024.

(Concede afastamento de
servidor público, a título de
desincompatibilização para
concorrer a cargo eletivo).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 1º, inciso VII, c/c II, "a", 5. da

Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e;

Considerando os termos do Requerimento nº **5671/2024**, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização do serviço público, ao servidor Sr. **ARTUR LEANDRO DE SOUZA REIS, matrícula funcional 9179-01**, exercente do cargo efetivo de **Oficial de Manutenção e Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, no Município da Estância Turística de Avaré.

§ 1º. Fica condicionado o referido afastamento, à comprovação do Registro da Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, que deverá ser entregue diretamente ao Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal, para anotações em seus assentamentos funcionais, bem como informar eventual impugnação e/ou indeferimento de sua candidatura.

§ 2º. Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

Art. 2º. Fica neste ato revogada a Portaria n.º **10.830/2021**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor partir de **05 de julho de 2024 e, sua vigência até 06 de outubro de 2024**.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 05 de julho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

.....

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7872 , DE 05 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$163.934,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				163.934,02
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	31	04.122.7001.2329.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	32	04.122.7001.2329.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	44.880,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	48	04.122.7001.2614.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	11.134,02
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	471	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	13.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	674	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
08	03	00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	3278	08.243.4015.2516.0000	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL	35.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		500 019	FMDCA-FDO.MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7872 , DE 05 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2947

10	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	1164	27.122.3008.2112.0000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	52.920,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	487	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	-4.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
	677	10.302.1013.2016.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-13.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
08	03	00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	1097	08.243.4015.2516.0000	FORTELECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL	-35.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		500 019	FMDCA-FDO.MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOL		
36	04	01	SETOR DE ENG. FISCALIZ. E CONTROLE DE TRÁFEGO		
	2265	15.452.8001.2337.0000	SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL	-111.434,02	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

-163.934,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7872 , DE 05 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2947

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7873 , DE 05 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$194.280,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				194.280,00
12	02	01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
	1362	15.452.5001.2164.0000	CIDADE LIMPA	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
20	01	00	GAB.DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1739	08.242.4012.2479.0000	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENC	6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
	2099	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	45.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
	2173	15.452.5001.2168.0000	CIDADE LIMPA	43.540,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	2160	15.451.5003.2173.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMEN	24.240,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
36	04	01	SETOR DE ENG. FISCALIZ. E CONTROLE DE TRÁFEGO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7873 , DE 05 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2947

36	04	01	SETOR DE ENG. FISCALIZ. E CONTROLE DE TRÁFEGO		
	2247	15.452.8001.1073.0000	SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL	45.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		450 000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

20	01	00	GAB.DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	1760	08.242.4012.2491.0000	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENCIA	-6.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		
	2096	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-15.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		
	2193	15.452.5002.2171.0000	CIDADE BONITA	-97.780,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
36	04	01	SETOR DE ENG. FISCALIZ. E CONTROLE DE TRÁFEGO		
	2265	15.452.8001.2337.0000	SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL	-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	2266	15.452.8001.2337.0000	SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL	-45.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		450 000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		

-194.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7873 , DE 05 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2947

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
— Vigilância Sanitária Municipal —
Telefones: (14) 3732-7144



Ofício VISA nº 034/2024

COMUNICADO

Considerando determinação da Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017, que define diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação físico funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para emissões de LTA – Laudo Técnico de Avaliação; reorganiza a Equipe Técnica Multiprofissional para Avaliação Físico Funcional de Projetos de Edificações, considerando alteração de membros, conforme composição abaixo descrita:

Membros	
Secretário Municipal da Saúde	Roslindo Wilson Machado
Engenheiro	Alexandre Leal Nigro – CREA 5060938563
Agente Saneamento e Vetores	Helenice Regina Camargo Fogaça
	Orlando Henrique Garcia Teixeira
Coordenadora / Assistente Técnico Departamento	Viviane Akiko Hata Pagnoni
Enfermeira	Thais Fonsatti da Venda
Farmacêutica	Denise Cristina de Oliveira Lopes
Farmacêutica	Sheila Ribeiro Nowicki

Avaré, 04 de julho de 2024.

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - D.E.S.S.
Rua Pará, 673 – Centro – Estância Turística de Avaré-São Paulo – F:(14)3711-0600

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIAS MÉDICAS PRESENCIAIS

Fica agendada, no DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – DESS, localizado na Rua Pará, nº 673, Centro, Avaré/SP, **CONSULTA MULTIDISCIPLINAR** à servidora **Adriana Aparecida Paulo**, CPF **072.XXX.XXX-84**, Cargo **PEB II**, Matrícula **9578**, Motivo: **Solicitação da Secretaria da pasta do servidor, PARA O DIA 17 DE JULHO DE 2024, ÀS 9:00 HORAS.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 7.590/30/11/23



Convocação nº 08/2024 – CMDCA – Reunião Extraordinária – 10 de julho de 2024.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta **CONVOCAR todos os membros Conselheiros Titulares e os Suplentes**, para a Reunião Extraordinária que ocorrerá no dia **10/07/2024 – terça – Feira, às 14:00 h**, na sala dos Conselhos, na Pça Prefeito Romeu Bretas, s/n – Concha Acústica.

Pauta:

- 3. Ofício da Corregedoria - reunião com o CMDCA;**
- 4. Outros assuntos**

Contamos com a presença de todos. No caso de imprevistos, favor comunicar por escrito, com antecedência, no e-mail: (cmdca@avare.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 05 de julho de 2024.



Gláucia Regina F. Hoffmann
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-25

Sexta-feira, julho 5, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-018736
UF Ente Recebedor:	SP
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE AVARE
CNPJ Ente Recebedor:	46.634.168/0001-50
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 501.388,05
Masked Input	501 388.05

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	ISABEL CARDOSO
Cargo	SECRETÁRIA DE CULTURA
Telefone	(14) 99717-0697
E-mail	isabel.cardoso@avare.sp.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="checkbox"/> Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Os diálogos com a Sociedade Civil, é contínuo na Gestão Cultural atual do Município, semanalmente a Secretaria recebe artistas e representantes de movimentos artísticos, todos os segmentos são ouvidos. Em resposta à demanda apresentada, informamos que foi realizada uma audiência pública no dia 11 de abril de 2024, no Auditório da Faculdade Eduvale. Este evento contou com a presença de 24 participantes, representando diversos segmentos artísticos e culturais, além de membros da comunidade. A audiência teve como foco principal a discussão sobre a aplicação dos recursos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Este encontro foi de suma importância, pois permitiu um diálogo transparente e inclusivo entre os agentes culturais e a sociedade civil. Durante a audiência, foram abordados os regulamentos estabelecidos pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que detalha a implementação da Lei nº 14.399, e pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Também foram discutidas as diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para a implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade.

O processo de participação social foi cuidadosamente planejado e executado para garantir a ampla inclusão e representatividade. O diálogo com a sociedade civil foi realizado por meio de reuniões presenciais, encontros na secretaria e envio de sugestões por meios telemáticos, que ocorreram entre os dias 1º de fevereiro e 15 de maio de 2024. Ao todo, participaram cerca de 150 pessoas, incluindo artistas, gestores culturais, representantes de movimentos sociais.

Durante encontros, os participantes puderam expressar suas sugestões e preocupações, contribuindo para a formulação de políticas culturais mais justas e equitativas. As discussões abordaram temas como a distribuição dos recursos, a inclusão de grupos historicamente marginalizados, e a necessidade de garantir a acessibilidade nas ações culturais. As contribuições coletadas foram fundamentais para a elaboração dos editais que atendem aos princípios estabelecidos pelas normativas vigentes.

A presença ativa e engajada dos membros da comunidade e dos segmentos artísticos reforçou o compromisso com a transparência e a participação democrática na gestão dos recursos culturais. A audiência pública e o processo de diálogo contínuo asseguram que as decisões tomadas refletem as necessidades e aspirações de todos os envolvidos, promovendo um ambiente cultural mais inclusivo e diversificado.

Em síntese, o processo de participação social foi um sucesso, demonstrando a importância do envolvimento coletivo na construção de políticas culturais eficazes e representativas. Agradecemos a todos os participantes pelo compromisso e dedicação, que são essenciais para o fortalecimento da nossa cultura e para a promoção da equidade e da inclusão em todas as suas formas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

As divulgações foram feitas no semanário do município, em grupos de WhatsApp de artistas, e pelo Instagram.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	EDITAIS DE FOMENTO	350.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria	25000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	130.000,00	14	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, informamos que os editais vigentes preveem a realização de ações que visam cumprir integralmente o Art. 7º, Inciso II. Esta disposição estabelece que 20% dos recursos sejam destinados a ações de incentivo direto a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural.

A lei, ao priorizar a alocação de recursos em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em territórios de povos e comunidades tradicionais, reafirma o compromisso com a inclusão cultural e a valorização da diversidade. Dessa forma, os editais foram concebidos para assegurar que uma parcela significativa dos investimentos culturais beneficie diretamente aquelas populações historicamente marginalizadas e sub-representadas nos circuitos culturais tradicionais.

A execução dessas ações de incentivo direto é de suma importância para fomentar a produção artística local e ampliar o acesso da população a manifestações culturais de qualidade. Em áreas periféricas e

rurais, muitas vezes carentes de infraestrutura cultural, esses recursos se tornam um vetor crucial de desenvolvimento e inclusão. Ao contemplar também os povos e comunidades tradicionais, a política cultural assegura o respeito e a valorização das expressões culturais autênticas e diversas, fundamentais para a construção de uma identidade nacional rica e plural.

Assim, os editais não só obedecem à letra da lei, mas também incorporam seu espírito, promovendo a equidade e o acesso amplo às riquezas culturais do país. As ações previstas incluem a realização de oficinas, espetáculos, exposições, mostras de cinema, festivais e outras atividades que aproximam a arte e a cultura do cotidiano das comunidades beneficiadas. Tais iniciativas têm o poder de transformar vidas, inspirar novas gerações e fortalecer o tecido social por meio da arte.

Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso com a democratização cultural e a implementação eficaz das políticas previstas na Lei nº 14.399, certos de que essas medidas contribuirão significativamente para o desenvolvimento cultural inclusivo e sustentável do Brasil.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, os editais foram cuidadosamente elaborados para incluir uma série de ações afirmativas e medidas de acessibilidade, garantindo a democratização e a inclusão no acesso à fruição e produção cultural. Esta normativa estabelece diretrizes essenciais para fomentar a participação de grupos historicamente marginalizados e assegurar a acessibilidade em todas as etapas dos projetos culturais.

Os editais preveem a implementação de diversas políticas de cotas ou reservas de vagas, assegurando que 25% das vagas sejam destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), 10% a pessoas indígenas e 5% a pessoas com deficiência, conforme especificado no Art. 6º da normativa. Para garantir a veracidade dessas cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, podendo utilizar formatos acessíveis como vídeos, áudios, ou Libras, conforme o Art. 8º.

Adicionalmente, os editais incluem bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, visando valorizar propostas que promovam a inclusão e a diversidade cultural. Esses critérios diferenciados também se aplicam como critérios de desempate, assegurando uma seleção justa e representativa dos diferentes grupos sociais, como previsto no Art. 12 da normativa.

As políticas de acessibilidade são abrangentes, incluindo acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal. Entre as medidas previstas, destacam-se a criação de rotas acessíveis, a utilização de piso tátil, rampas, elevadores adequados, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e assentos adaptados. No campo comunicacional, são assegurados recursos como Língua Brasileira de Sinais (Libras), sistema Braille, audiodescrição e legendas para surdos e ensurdecidos, conforme detalhado no Art. 19.

Além disso, os editais promovem a realização de procedimentos simplificados de inscrição, permitindo a busca ativa de agentes culturais de grupos vulneráveis. A comprovação de endereço também foi simplificada, podendo ser realizada por meio de contas relativas à residência ou declarações assinadas, com dispensa dessa comprovação para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, conforme o Art. 23.

Os editais também garantem a desconcentração territorial e a regionalização dos recursos, conforme o Art. 15. Isso assegura que 20% dos recursos sejam destinados a ações em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em territórios de maior vulnerabilidade econômica ou social, incluindo regiões periféricas, áreas com menor IDH, assentamentos, territórios quilombolas e indígenas.

Por fim, são previstos mecanismos de incentivo ao protagonismo de agentes culturais com deficiência, promovendo projetos culturais realizados por essas pessoas ou por entidades que as incluam em posições de criação, direção, produção e gestão criativa, conforme o Art. 16.

Dessa forma, os editais não apenas atendem às exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, mas também reforçam o compromisso com a inclusão, a diversidade e a

acessibilidade, contribuindo para um ambiente cultural mais justo e representativo.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

UQZEVNXI



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESCUTA POLITICA NACIONAL - PNAB - LEI ALDIR BLANC

Escuta - PNAB aberta a todos os fazedores de cultura da economia criativa.

Aos onze de Abril de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas foi realizada a primeira chamada para abertura da Escuta - PNAB sobre a Lei Aldir Blanc, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.399/2022, às dezenove horas e trinta minutos foi realizado a segunda chamada e deu-se o início pela convidada especial Sra. Thayse Christo – Produtora Cultural e os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura Sr. Antonio Carlos Garcia Pereira, Sra. Cintia de Cássia Batista Brisola, Sra. Monalisa Rodrigues Guimaraes Siqueira e Sr. Silvio Richard A. Gonçalves, na Faculdade Eduvale em seu auditório, a Escuta - PNAB aberta a todos os fazedores de cultura da economia criativa.

Foi iniciado a explanação pela Sra. Thayse Christo – Produtora Cultural, onde falou sobre: Tópico 1º – O que é a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura (PNAB) e esclareceu dúvidas dos artistas presentes;

Tópico 2º – Quais os principais objetivos da PNAB;

Tópico 3º – Qual valor será destinado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, pela União para aplicação da PNAB;

Tópico 4º – Qual o valor que cada ente federativo poderá receber pela PNAB e apontou que o município foi contemplado com o valor aproximado R\$ 500.000,00;

Tópico 5º – Foi explanado sobre a necessidade do município estar com seu CPF (Conselho Municipal de Política Cultural, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura) ativos para que o município possa ser contemplado com outros recursos de convênios federais de fomento a cultura, esclarecendo que o município que não estiver com seu CPF corretamente ativo até o dia 11 de julho de 2024 não mais receberá recursos financeiros para os fazedores de cultura e economia criativa.

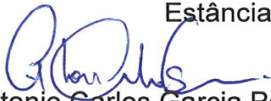
Na sequência ocorreu a interatividade com sugestões do público presente sobre a elaboração do CPF (Conselho Municipal de Política Cultural, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura) e foi sugerido pelos presentes agilidade do poder público representada pela Secretaria Municipal de Cultura a Sra. Isabel Cardoso, cumprir as exigências do Ministério da Cultura para que o município receba os recursos financeiros de acordo com os termos do art. 216-A da Constituição Federal.

Após abriu-se para perguntas e dúvidas.


A Sra. Thayse Christo e os funcionários que representaram a Secretaria Municipal de Cultura às vinte e uma horas e trinta minutos deu-se por encerrada a Escuta - PNAB sobre a Lei Aldir Blanc, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.399/2022 aberta a todos os fazedores de cultura e convidados presentes.

Estância Turística de Avaré, 11 de Abril de 2023.,


Thayse Christo
Produtora Cultural


Antonio Carlos Garcia Pereira
Repres. da Sec. M. Cultura


Silvio Richard A. Gonçalves
Repres. da Sec. M. Cultura


Monalisa Rodrigues Guimaraes Siqueira
Representante da Sec. M. Cultura


Cintia C. Batista Brisola
Representante da Sec. M. Cultura

A SECRETARIA DA CULTURA CONVIDA

ESCUTA
POLÍTICA NACIONAL

PNAB
ALDIR BLANC **AVARÉ**

CONVIDADA ESPECIAL:
Thayse Christo
Produtora Cultural

LOCAL: FACULDADE EDUVALE
DATA: 11/04 ÀS 19H00


POLÍTICA NACIONAL GOVERNO FEDERAL
PNAB BRASIL
ALDIR BLANC UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ATO DA MESA Nº 32/2024

“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências”.

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas dependências da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no dia **08 de julho de 2.024**.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 02 de julho de 2024


LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
Presidente


MÁRIA ISABEL DADARIO
Vice-Presidente


CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA
1º Secretário


LEONARDO PIRES RÍPOLI
2º Secretário